

outubro de 1975, e Considerando que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA tem por missão executar a política agrária do Estado em tudo quanto se referir às suas terras públicas

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência e eficácia às ações inerentes à missão do Instituto, de administrar o patrimônio fundiário estadual como condição para a promoção do desenvolvimento do Estado em bases sustentáveis;

Considerando que tramitam no ITERPA vários processos administrativos referentes as áreas que abrangem o denominado "Complexo Agrisal", localizado no Município de Salinópolis, com aproximadamente vinte e dois (22) Títulos de Terra.

Considerando que tramita na Vara Única de Salinópolis processo judicial nº. 0003456-22.2015.8.14.0048 que se reporta a Ação Declaratória c/c desbloqueio de matrícula originária dos Títulos de Terra que formam as áreas do denominado "Complexo Agrisal", em que figura o Estado do Pará como parte ré.

Considerando que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA pode demonstrar interesse em compor a lide nos autos do processo judicial mencionado acima.

Considerando a necessidade de se obter uma definição a respeito da situação fundiária das áreas do denominado "Complexo Agrisal", levando em consideração que as glebas se encontram em áreas de "Jurisdição Estadual".

Considerando que cabe ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA proceder com a contabilidade fundiária das Terras Paraenses, definindo quais glebas/áreas foram destacadas do patrimônio Público Estadual, extremando o domínio Público do particular e,

Considerando, por fim, que é competência e dever do ITERPA extremar o domínio público do particular, bem como definir as áreas que, dentro do território do Estado, constituam patrimônio dele ou de quaisquer outras entidades de direito público;

R E S O L V E:

Art. 1 : Criar Grupo de Trabalho para apresentar diagnóstico/relatório fundiário sobre as áreas que abrangem o denominado "Complexo Agrisal", localizado no Município de Salinópolis.

Parágrafo único - O Prazo para apresentar o diagnóstico/relatório fundiário será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis por mais 15 dias.

Art. 2º : No diagnóstico/relatório fundiário constará.

I - A confirmação, total ou parcial, da "jurisdição" das áreas.

II - As confirmações (ou não) das autenticidades dos Títulos de Terra que formam a área da Agrisal.

III - As Localizações de cada um dos Títulos de Terra.

IV - As documentações imobiliárias.

1º - No caso do inciso II, deverá ser analisada a natureza jurídica do Título de Terra, ou seja, se configura domínio (ou não).

2º - No caso do inciso III, devem ser analisadas as correspondências entre os Títulos de Terra, levando em consideração as peças técnicas (memoriais descritivos) constantes nos processos administrativos que tramitam no Iterpa.

3º - Para fins do inciso IV, serão analisadas as documentações levando em consideração a presunção da veracidade registral.

4º - Após as análises dos incisos II, III e IV, deve ser, definitivamente, esclarecida quais áreas foram destacadas do patrimônio Público Estadual

5º - Não havendo a possibilidade de se fazerem as análises determinadas neste artigo, os motivos jurídicos e/técnicos devem ser fundamentados.

Art. 3º : Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro.

I - Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo, matrícula nº. 57175032-2 (Procurador do Iterpa/Assessor Chefe).

II - José Hilton da Silva Cunha, matrícula nº. 80845074-1 (Gerente da Cartografia e Georreferenciamento - GCG)

II - Bruno de Abreu Pereira, matrícula nº. 55585968-2 (Gerente da Coordenação de Documentos e Informação - CDI)

IV - André Matheus de Lucena Moura, matrícula nº. 5933730-02 (Assessor da Presidência)

1º - Os trabalhos devem ser realizados em "home office", preferencialmente.

2º - As diligências requeridas pelo Grupo de Trabalho devem ser atendidas em até 3 (três) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, sob justificativa.

Art. 5º: O Diagnóstico/relatório fundiário deve ser direcionado ao Conselho Diretor (CD) do ITERPA que o apreciará, podendo:

I - Homologar integralmente.

II - Homologar parcialmente.

III - Determinar novas diligências e/ou esclarecimentos.

Art. 6º: Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 636286

PORTARIA Nº 125/2021

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/ 265089, de 08/03/2021 e Declaração TRE

RESOLVE:

I- CONCEDER, a servidora, Andreia do Socorro da Costa, Matrícula nº 5896351/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Eleitoral de 15/03/2021 até 24/03/2021, de acordo com o Art. 92, da Lei n 5.810 de 24.01.94.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 11 de março de 2021.

Protocolo: 636409

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 02

Contrato: 01/2019-NGPR

Data da Assinatura: 07/03/2021

Vigência: 07/03/2021 a 07/03/2022

Exercício: 2021

Justificativa:

Este 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2019-NGPR, tem por objeto a repactuação para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato e prorrogação por mais 12 meses.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/00019-84, com sede em Belém/PA, na Rua dos Mundurucus, Nº 2710, Bairro Cremação, CEP: 66040-033.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Felipe Coêlho Picanço

Gerente Executivo - NGPR

Protocolo: 636045

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0984/2021: BENEFICIÁRIO: ANDRÉ REALE SIMÕES; Matrícula: 57218065; Função: 20Agricultura; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8338; Fonte: 0261; Objetivo: Realizar despesas de pronto pagamento de serviço de pessoa jurídica para atender as necessidades da ULSA de Santarem. Elemento de Despesa / Valor: 339039 / R\$ 3.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 636195

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0991/2021: BENEFICIÁRIO: ROBERTO BORGES FERREIRA; Matrícula: 54195807; Função: 20Agricultura; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8338; Fonte: 0261; Objetivo: Ocorrer com despesas de pronto pagamento de aquisição de materiais diversos de consumo, para atender as necessidades da Gerência de Manutenção, Segurança e Transporte. Elemento de Despesa / Valor: 339030 / R\$ 4.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE.

Protocolo: 636205

DIÁRIA

Portaria: 0978/2021 Objetivo: Realizar fiscalização volante no município. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA Destino: VIGIA/PA Servidor: 54187600 / JOANNES PAULUS FERNANDES DE SOUSA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 0,5 DIÁRIA / 25/03/2021 a 25/03/2021. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 636117

Portaria: 0989/2021 Objetivo: Dar apoio nas ações de busca a inadimplentes a vacinação contra febre aftosa. Faz-se necessário as diárias por tratar-se de propriedades que estão cadastradas no município de Itaituba e são controladas pelos municípios de Novo Progresso e são áreas de difícil acesso e longe das sedes dos dois municípios. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: ITAITUBA/PA Destino: ITAITUBA/PA Servidor: 57191843/GILMAR CERQUEIRA SANTOS (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 9,5 DIÁRIAS / 22/03/2021 a 31/03/2021. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 636228